



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

Decreto Municipal nº 020/2022, de 18 de março de 2022.

“Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de Taguaí e dá outras providências.”

Considerando o disposto no Decreto Estadual 66.575/2022, de 17 de março de 2002, que Altera o Decreto 65.897/2021;

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais baixa o seguinte:

## DECRETO:

Artigo 1º. Fica dispensado o uso de máscaras faciais no âmbito do Município de Taguaí, nos espaços de acesso ao público, com exceção dos locais destinados a prestação de serviços em saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, se servidor, às sanções previstas no Estado dos Servidores Municipais, após regular processo administrativo disciplinar, enquanto que em relação aos demais cidadãos, iniciar-se-á mediante orientação, sem prejuízo de posteriores responsabilizações civis e criminais mediante regular encaminhamento às autoridades cabíveis.

Art. 2º A fiscalização das medidas previstas neste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes pela fiscalização regular das posturas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 18 de março de 2022, sem prejuízo de sua alteração conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 038/2020, de 07 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 18 de março de 2022.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Kelly Cristina Carniato  
Secretária Municipal